



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.947/2019,**  
de 02 de setembro de 2019.

**“Autoriza contratação emergencial de Profissional”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XII e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e suas alterações, para as funções de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Educador Físico	20 horas	1.265,48

**Parágrafo Único**- As especificações do emprego serão aquelas constantes nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13;
- VII. Fica prorrogado automaticamente quando da comprovação da gravidez pela contratada até o final da licença maternidade.

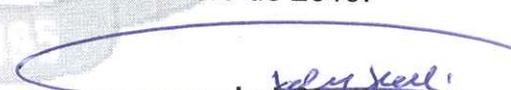
**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 02 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração.

  
**Iad Choll**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**ANEXO I**

**Emprego: EDUCADOR FÍSICO**

**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver atividades no âmbito do PROJES, com práticas esportivas, desportivas e atividades físicas, (Atletismo, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Vôlei de Praia, Vôlei de Areia, Futebol de Areia, dentre outras); orientar a prática de atividades físicas, trabalhar em conjunto com a Assessoria de Eventos, nos turnos manhã, tarde e noite, incluindo sábados, domingos e feriados (se necessário), em locais apropriados para a execução de tais atividades, proporcionando uma qualidade de vida melhor aos participantes do projeto.

**Condições de Trabalho:**

- Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**Requisitos para provimento:**

- Instrução Formal: Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.
- Com registro junto ao CONFEF – Conselho Federal de Educação Física.
- Lotação: GAPRE – PROJES: Projeto Esporte Social.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*